

**GESTÃO DO CINDERONDÔNIA****AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000246.02.01-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a liberação do detentor da ata, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para negociação e assinatura da ARP, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	DETENTOR LIBERADO	NOVO DETENTOR	VALOR	MARCA
61	OMEPRAZOL, 40 MG. (CRON2346)	66.107	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>R\$ 0,19</b>	BELFAR

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000120/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 23947

**EXPEDIENTE****PRESIDÊNCIA****Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO****Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO**CONSELHO FISCAL**1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/ROSuplente – Prefeita Lizete Marth  
Cerejeiras/ROSuplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/ROSuplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO**GESTÃO TÉCNICA**

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

**DECRETO N° 6252, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 95/GABINETE-EXECUÇÃO/2024, ID 885040, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 44.530,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais), destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 031/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 44.530,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -44.530,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais).

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de setembro 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Emerson Luiz Kruk**  
Chefe de Gabinete

Protocolo 23927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 3.444, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º Altera o Padrão 7 da Tabela II do Anexo I da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de setembro de 2024.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TABELA II**  
**QUADRO DE CARGOS**

	PADRÃO 07	Quantidade	Jornada de Trabalho
ANALISTA AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR - Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel Econômicas, Ciências Contábeis, Administração.	3	40 horas semanais
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	NÍVEL SUPERIOR - Administração, Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Direito ou Graduação em Recursos Humanos/Gestão.	2	40 horas semanais
ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Sistema de informação.	2	40 horas semanais
ARQUIVISTA	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em arquivologia, com registro no órgão de classe.	1	40 horas semanais
BIBLIOTECÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Biblioteconomia.	1	40 horas semanais

CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.	7	40 horas semanais
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Educação Física com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no órgão de classe.	1	40 horas semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	2	40 horas semanais
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	2	40 horas semanais
ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR - em Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia	2	40 horas semanais
PEDAGOGO SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR - em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	4	40 horas semanais
PSICOPEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR - em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	2	40 horas semanais

Protocolo 23909

**CONTRATO N° 083/2024 - P.G.M.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado